

Ofício nº 2501/2019-GAPRE

Maringá, 19 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 992/2019 apresentado pelo Vereador **Sidnei Oliveira Telles Filho** para que informe qual o embasamento legal que os Analistas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo utilizam para observação do entorno, quando da emissão da certidão de construção, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Atenciosamente,

  
**Domingos Trevizan Filho**  
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Referente: Processo nº51115/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Ao GAPRE

Em atenção ao questionamento do Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho, temos o que segue.

O embasamento legal para observação das condicionantes do entorno na análise de projetos dava-se pelo inciso III do Art. 117 da Lei Complementar nº1.045/2016 que dizia:

*"Art. 117. Para emissão do Alvará de Projeto, será necessária a aprovação do Projeto de Implantação de Edificação, que considerará na sua análise os seguintes parâmetros:*

*...*

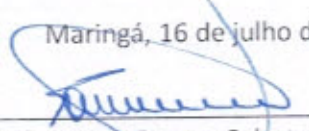
*III - Relação dos Condicionantes do Entorno com o lote: acesso de veículos, calçada, acessibilidade, presença de árvores, placas, postes, bocas-de-lobo e demais mobiliários urbanos."*

No entanto, com a aprovação da Lei Complementar nº1.152/2019, publicada em 07/06/19, as **condicionantes do entorno** deixaram de ser objeto da análise com a revogação do referido inciso, conforme segue:

*"Art. 4.º Fica revogado o inciso III do artigo 117, caput, da Lei Complementar n. 1.045/2016."*

Desse modo, nos processos protocolados a partir da data de publicação da referida Lei, o entorno do lote não é mais observado na análise dos projetos.

Maringá, 16 de julho de 2019.

  
Samantha Temis Ramos Celeste  
Engenheira Civil  
Diretora Administrativa - SEPLAN

Ciente,   
Bruna Barbosa Barroca  
Secretária Municipal - SEPLAN